



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.466 de 12 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a instituição de equipe de transição para oferecer suporte ao candidato eleito para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e,

Considerando a decisão de prestar apoio operacional à equipe do candidato eleito a Prefeito de Salvador;

Considerando a necessidade de centralizar as ações num único organismo, de modo a evitar a dispersão de esforços e economizar recursos humanos e financeiros;

Considerando, finalmente, a conveniência de propiciar todos os meios para que a equipe do futuro Prefeito tenha conhecimento pleno do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e possa preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no gabinete do Prefeito, um Grupo de Trabalho com objetivo específico de prestar suporte administrativo – operacional ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Salvador, devendo encerrar seus trabalhos em 31 de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto será formado pelos seguintes servidores:

- a. OSCIMAR ALVES TORRES – Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão e Secretário Municipal da Fazenda, em exercício;
- b. PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitacional e Meio Ambiente.
- c. JOÃO CAVALCANTE – Chefe de Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único; A Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM designará um profissional da área para acompanhar as ações do referido Grupo de Trabalho e divulgar suas atividades.

Art. 3º O Grupo de Trabalho a que se refere o presente Decreto será supervisionado pelo Secretário Municipal Oscimar Alves Torres, que o coordenará, competindo-lhe, dentre outras atribuições legais:

- a. receber formalmente toda e qualquer solicitação da equipe do futuro Prefeito, através de preposto devidamente credenciado;
- b. requisitar as informações solicitadas aos organismos setoriais da administração municipal;
- c. fazer chegar à equipe do futuro Prefeito os documentos e relatórios oficiais da atual administração.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu regular desempenho.

Art. 5º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro do corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEUSEN
Chefe da Casa Civil